



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2ª INSTÂNCIA
SISTEMA DE PROCESSOS FÍSICOS DE 2ª INSTÂNCIA
SISTEMA PJE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2G)

Karla Di Marcello Valladão Lugon Mazzoni, Coordenadora de Protocolo, Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da Lei,

Atendendo ao requerimento feito por Mauro Augusto, através do e-mail [REDAZIDO], encaminhado no dia 22 de julho de 2026, solicitando certidão negativa de Segunda Instância na competência criminal, **CERTIFICO** para os devidos fins que, em consulta ao **Sistema PJe – Tribunal de Justiça (2G) e Sistema de Processos Físicos de Segunda Instância**, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o nome **GUBIO MARCIO DE FREITAS HERINGER**, CPF/CNPJ nº **039.231.727-37**, até a presente data e hora (12h23min), verificou-se **NADA CONSTAR** em nome da parte mencionada, na competência criminal.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, 23 de julho de 2026.

WILLY DE ALMEIDA
RODRIGUES
SALGADO:04121597

Assinado eletronicamente por WILLY DE ALMEIDA RODRIGUES SALGADO:04121597
CPF nº 041.215.970-00, no âmbito da Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Sistema PJe, em 23/07/2026, às 12:23:19.
Data de emissão: 23/07/2026 12:23:19

KARLA DI MARCELLO VALLADÃO LUGON MAZZONI
Coordenadora de Protocolo, Registro e Distribuição
Secretaria Judiciária

OBSERVAÇÕES:

- A certidão negativa referente às Turmas Recursais deverá ser requerida junto à Unidade competente.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição.